



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



N.º _____
INTO:

LEI Nº 194

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública, as máquinas e veículos abaixo reacionados, pertencentes à municipalidade:

- 1 (uma) motoniveladora "Warco", com motor UD-9-Universal;
- 1 (um) trator "Caterpillar" D-4, bitola estreita, tipo 1941;
- 1 (um) trator "Caterpillar" D-2, bitola estreita, tipo 1938;
- 1 (uma) plaina niveladora "Caterpillar" - 2;
- 1 (um) caminhão "Chevrolet" 1940;

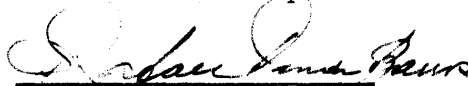
Art. 2º - A alienação prevista nesta lei far-se-á mediante pagamento à vista, ou a prazo, com garantia real, à juízo do Prefeito.

§ único - No caso da alienação ser feita a prazo, os títulos vencerão juros de lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de maio de 1952.

O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 5 de maio de 1952.

O Secretário,


Francisco Pereira de Mello Junior